

# DIÁRIO OFICIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/itaguacudabahia/>



**DECRETO N° 178/17 DE 31 DE JULHO DE 2017**

***SUSPENDE TEMPORARIAMENTE  
AÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 72 item VII da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o índice de pessoal acima dos 54%(cinquenta e quatro por cento), sobre a RCL (Receita Líquida) determinado pela Lei Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** a queda nas receitas municipais e nos repasses no período;

**Considerando** a necessidade permanente de se tomar medidas efetivas para adequação do percentual de gastos com pessoal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Suspende a partir deste Decreto todas as novas contratações temporárias de pessoal ainda que decorrente do Processo Seletivo Simplificado realizado pelo município.

**Art. 2º** - Suspende mudanças de nível, equiparação salarial, licença prêmio, horas extras, gratificações, aumento salarial a qualquer título.

**Art. 3º** - Suspende temporariamente todos os eventos, encontros, congressos, realizados e patrocinados pela administração pública municipal, os quais tragam impactos financeiros ao município.



**Art. 4º** - Determinar as Secretarias municipais, que sejam exclusivamente efetivados os serviços essenciais e emergências no município e realizar um levantamento da necessidade, com vista à redução de folha de pagamento.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu da Bahia, 31 de Julho de 2017.

Ivan Tiburtino Oliveira  
Prefeito Municipal